

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 6540

Data: 30/12/2021

Empenho Nº: 5299 / 1

Credor: 26166 - V. S. COSTA & CIA LTDA



Valor Bruto R\$: 4.320,00
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 4.320,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.52.14
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	17836	4.320,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 092-2021PA

EMPENHO: 5299 / 2021	Nº SUB-EMPENHO: 1	TIPO DO EMPENHO: Global	
Data Empenho: 01/12/2021	Data Sub-Empenho: 16/12/2021	Data Liquidação: 16/12/2021	Data Pagamento: 30/12/2021

FORNECEDOR			
Nome:	26166 - V. S. COSTA & CIA LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	R FRANCELHO, 69	Complemento: TERREO	
Bairro:	VILA NOVA	Cidade: ARAPONGAS	Estado: PR
CNPJ:	05.286.960/0001-83	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco: -	RG:


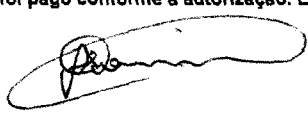
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.52.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço	Nº Lic.: 002-2021PE	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 086-2021FMS	43.800,48	4.320,00	39.480,48
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL REFERTE A PR+33391/2021, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	4.320,00	4.320,00	0,00

Data do Empenho: 01/12/2021	Data do Liquidação: 16/12/2021	Data do Pagamento: 30/12/2021
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Quatro mil e trezentos e vinte reais ##	Valor Bruto	4.320,00
--	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais), proveniente desta nota. Em, 30/12/2021	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 30/12/2021
 SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	 AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	17836	4.320,00

RECIBO	
Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais), conforme especificação constant nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.	
Pagamento efetuado através de DEBITO.	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO**PROCESSO ADM: 092-2021PA****EMPENHO: 5299 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 16/12/2021 TIPO DO EMPENHO: Global**

FORNECEDOR			
Nome:	26166 - V. S. COSTA & CIA LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	R FRANCELHO, 69	Complemento: TERREO	
Bairro:	VILA NOVA	Cidade: ARAPONGAS	Estado: PR
CNPJ:	05.286.960/0001-83	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco: -	RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Reduzido:	2116.52.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 01/12/2021
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Sub-Função:	122 - Administração Geral	
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS	
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS	
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS	

Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço	Nº Lic.: 002-2021PE	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 086-2021FMS	43.800,48	4.320,00	39.480,48
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL REFERTE A PR+33391/202, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	4.320,00	4.320,00	0,00

Data do Empenho: 01/12/2021 Data do Liquidação: 16/12/2021

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
	## Quatro mil e trezentos e vinte reais ##	0,00
		Valor Retido
		Valor Líquido
		4.320,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	16/12/2021	8594	1		16/12/2021	4.320,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
123119999	LIQUIDAÇÃO OUTROS BENS MÓVEIS	4.320,00

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 16/12/2021.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 16/12/2021, podendo efetuar o pagamento.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ AFONSO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20</p>
---	---

2361133



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 092-2021PA

EMPENHO: 5299 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 16/12/2021 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR	
Nome: 26166 - V. S. COSTA & CIA LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: R FRANCELHO, 69	Complemento: TERREO
Bairro: VILA NOVA	Cidade: ARAPONGAS Estado: PR
CNPJ: 05.286.960/0001-83 Insc. Estadual:	CPF:
Conta: Agência:	RG: Banco: -


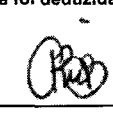
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2116.52.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 01/12/2021
Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 - Saúde	
Sub-Função: 122 - Administração Geral	
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS	
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS	
Sub-Elemento: 4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS	



Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço	Nº Lic.: 002-2021PE	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 086-2021FMS	43.800,48	4.320,00	39.480,48
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL REFERTE A PR+33391/202, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	4.320,00	4.320,00	0,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				

Quatro mil e trezentos e vinte reais ## 4.320,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 16/12/2021.  _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 16/12/2021  _____ GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60
--	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  V S COSTA E CIA LTDA Rua Francelho, 69 - Vila Nova Arapongas - PR CEP 86700-420 (43) 3252-7897	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.008.594 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 1205 2869 6000 0183 5500 1000 0085 9417 1703 0410
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210280649141 16/12/2021 10:29:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 902.68665-77	INSC.FST.DO SUBST.TRIBUÁRIO	CNPJ 05.286.960/0001-83

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI		CNPJ/CPF/R/Estrangeiro 10.830.605/0001-63	DATA DE EMISSÃO 16/12/2021
ENDEREÇO RUA ANTONIO COSTA, S/N		BAIRRO/DISTRITO LAPINHA	CEP 44630-000
MUNICÍPIO MAIRI	FONE/FAX (74)99927-0366	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 10:29:27

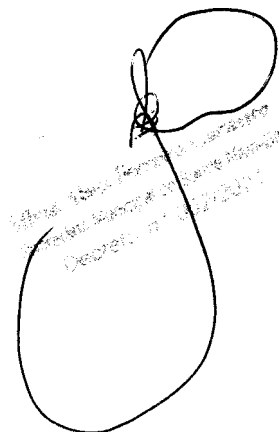
FATURA/DUPLICATA 001 15/01/2022 R\$ 4.320,00			
--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.320,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.320,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTE URGENTES		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)	CÓDIGO AN/T	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO ROD CELSO GARCIA CID, 8863		MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CNPJ/CPF 48.740.351/0024-51
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5,000
				PESO LÍQUIDO 5,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1540	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS KONDETECH 800224090001	90184999	0102	6108	UN	8	540,00	4.320,00	0,00	0,00	0

**ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS
 FORAM RECEBIDOS E/OU OS
 SERVIÇOS FORAM PRESTADOS**



CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Atencao, em caso de avaria ou falta de volumes no ato da entrega, favor entrar em contato pelo numero 43 3252-7897, tirar foto e escrever no CTE o que esta em desacordo com o pedido. Conferir todos os volumes no ato do recebimento. Falta e avarias acusadas apos o recebimento da mercadoria impossibilitam a identificacao da causa. PREGAO 002/2021, ORDEM DE FORNECIMENTO 36299, ATA 85/2021 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS, CFE TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 BANCO DO BRASIL - AG: 0359-X C/C: 17836-5		

Recebemos de V S COSTA E CIA LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:16/12/2021, Valor Total: R\$4.320,00, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI RUA ANTONIO COSTA, S/N - LAPINHA - MAIRI/BA		NF-e Nº 000.008.594 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	ID/Nº INSCRIÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.286.960/0001-83
Razão Social: V S COSTA E CIA LTDA
Endereço: RUA FRANCELHO 69 TERREO / VILA NOVA / ARAPONGAS / PR / 86707-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2021 a 20/12/2021

Certificação Número: 2021112101115438283110

Informação obtida em 22/11/2021 13:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



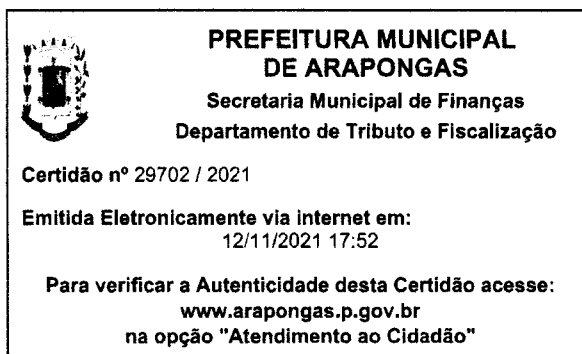
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 29702/2021

Cod. Contribuinte: 274925
Nome/Razão Social: V.S. COSTA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 05.286.960/0001-83
Endereço: RUA FRANCELHO, Nº 69
Complemento:
Bairro: VL NOVA
CEP / Cidade: 86.707-040 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: Licitação Contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.



Arapongas - PR, 12 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:51:17 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **010E.308F.92D3.D43A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025411675-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.286.960/0001-83**
Nome: **V S COSTA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. S. COSTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.286.960/0001-83

Certidão nº: 32025085/2021

Expedição: 06/10/2021, às 10:14:22

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. S. COSTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.286.960/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086-2021FMS

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.605/0001-63, com sede à Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi – Bahia, neste ato representado por sua atual Gestora, a Sra. **Silvia Alves Ferreira Carneiro**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **V. S. COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.286.960/0001-83, sediada à Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas - Paraná, neste ato representada pela Sra. Regina Maria Cestari da Silva Costa, portadora da cédula de identidade nº 4.629.607-9 – SSP/PR, CPF/MF nº 834.883.839-20, residente à Rua Francelho, nº 72, Vila Nova, Arapongas, Estado do Paraná, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais permanentes (equipamentos odontológicos), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme anexo I do instrumento convocatório, que embora não embutido neste contrato é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução/Fornecimento

- 2.1. O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo “única”.
- 2.2. É responsabilidade da contratada assegurar a qualidade física, química e/ou sanitária do objeto licitado.
- 2.3. Os transportes dos materiais deverão ser feitos em veículos apropriado, no sentido de garantia a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.
- 2.4. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.5. O local designado para entrega será na sede da Prefeitura e/ou Secretaria Solicitante, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**
- 2.6. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.8. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.11. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.12. Operações de reorganização empresarial tais como, fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Administração, através do setor de compras, e/ou o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. Os responsáveis pelos setores e/ou do Departamento solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia do Departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 05 (cinco) dias úteis**, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ.: 14.212.872/0001-28

Processo Licitatório: 092-2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 002-2021

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - Reforma, Manutenção e Reequipamento de Unidades De Saúde
2.116 - Enfrentamento da Emergência - Covid 19

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 02 - 14

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e seu término se dará no dia 31.12.2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2. 2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Municipal de Administração.

7.3. DA CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química e sanitária destes.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mairi e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato.

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 14.212.872/0001-28

Processo Licitatório: 092-2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 002-2021

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro do Município de Mairi, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Mairi-BA, 09 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr^a. Silvia Alves Ferreira Carneiro

Gestora do FMS
Contratante

REGINA MARIA

CESTARI DA SILVA

COSTA:834883839

20

Assinado de forma digital
por REGINA MARIA
CESTARI DA SILVA
COSTA:83488383920
Dados: 2021.12.14
17:19:48 -03'00'

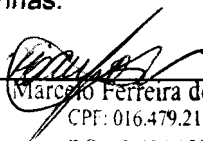
V. S. COSTA & CIA LTDA

Rep. Sr^a: Regina maria Cestari da Silva Costa

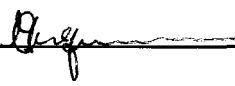
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:


Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30

Nome:
RG:


Nome: CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA
RG - 12.722 442-45
CPF - 030.581.935-64



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
Agência 998-9
Conta corrente 24880-0

Creditado

Nome V S COSTA E CIA LTDA
Agência 359-X
Conta corrente 17836-5
Valor 4.320,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JB515181 SILVIA A F CARNEIRO	30/12/2021 14:30:53
	JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA	30/12/2021 15:00:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.